

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0003046/2024-40. **Espécie:** Contrato nº 46/2025. **Locatário:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. Locadores: CASSIA ELVIRA ALVES BELONE, inscrita no CPF nº 039.xxx.xxx-70, e EDMILSON BELONE, inscrito no CPF nº 017.xxx.xxx-67. **Objeto:** Locação de imóvel urbano situado à Rua Antônio Ferreira, s/n, esq. com a Travessa 03, Setor Comercial "B" - Lote Urbano nº 02, Quadra 12, Paranaíta/MT, com área de 88,00m², registrado sob a matrícula nº 2389, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranaíta, destinado à instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíta/MT. **Valor mensal:** R\$ 2.815,65 (dois mil oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005 / 2007, Natureza de Despesa: 339036000, Fonte de Recurso: 15000000 / 15010000 / 25000000 / 25010000. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, com efeitos a partir de 15 de maio de 2025. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 18 de março de 2025. **Assinam:** Januária Dorilêo - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Cássia Elvira Alves Belone e Edmilson Belone - Locadores.

## PROCESSOS LICITATÓRIOS

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0000977/2025-28, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação emergencial, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa NETWORK SECURE SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 05.250.796/0001-54, com sede na Av. Dom Manuel, nº 1020, Bairro Centro, CEP 60.060-090, Fortaleza-CE, no valor total de R\$ 770.830,77 (setecentos e setenta mil, oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos), para licenciamento de equipamentos de segurança da informação, pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de manter a proteção e o funcionamento do ambiente computacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 08.101, Projeto/Atividade 2009 / 1876 / 2007, Fonte 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000, Natureza da Despesa 3.3.90.40.000 / 4.4.90.40.000. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2025.

**Januária Dorilêo**

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

## RECOMENDAÇÃO CONJUNTA S

### RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2025-PGJ

Dispõe sobre o modelo de atuação decorrente do prêmio das melhores iniciativas autocompositivas do ano de 2024 na área do Patrimônio Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a **PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, especialmente em seus arts. 16, IX, e pela Resolução nº 236/2022-CPJ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 267/2024-CPJ, que institui o prêmio das melhores iniciativas de autocomposição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a iniciativa autocompositiva premiada será objeto recomendação conjunta do Procurador-Geral de Justiça e da Procuradoria de Justiça Especializada, como modelo de atuação aos órgãos de execução da Instituição, conforme o art. 6º, III e § 2º, da Resolução nº 267/2024-CPJ;

CONSIDERANDO a escolha, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, da iniciativa da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta, com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do SIMP nº 000635-011/2014, no qual foi ajustado com Município a regularização das concessões ou permissões de uso, em relação às irregularidades de quiosques particulares instalados em imóveis públicos municipais, observando os princípios da Supremacia do Interesse Público e da Legalidade, como melhor iniciativa autocompositiva na área do Patrimônio Público no ano de 2024 (Gedoc nº 20.14.0001.0005962/2024-72);

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Recomenda-se aos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso com atribuição na tutela do Patrimônio Público, a instauração de procedimento administrativo de acompanhamento com a finalidade de verificar a conformidade de utilização de